**PORTARIA N° 73, de 24.11.2023**

Dispõe sobre o período de compensação de horas de trabalho dos servidores da Câmara de Ponte Nova.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedado a compensação de horas de trabalho com saldo existente no banco de horas, mediante a concessão de folgas ou de redução proporcional da jornada, do dia 22 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 24 de novembro de 2023.

**Wellerson Mayrink de Paula**
**Presidente**